



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

**EDITAL Nº 49, de 02 de dezembro 2014.**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2015/2016**

**Incluindo errata em 09/12/2014 e em 15/01/2015.**

A Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o Período Letivo de 2015/2016, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, em reunião realizada em 21/11/2014 pelo Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 1.2 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na secretaria da COREMU, situada no HU da UFAL.
- 1.3 O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, disponíveis no site: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12501&Itemid=86](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12501&Itemid=86). A Resolução do CONSUNI/UFAL nº74/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas, será rigorosamente cumprida, inclusive o tempo de duração do Programa.
- 1.4 A seleção de candidatos às vagas de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o Período Letivo de 2015/2016 será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – COPEVE/UFAL e da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UFAL.
  - 1.4.1 Caberá à COPEVE/UFAL a organização, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, bem como o processamento do resultado deste Processo Seletivo.
  - 1.4.2 Caberá à COREMU-UFAL a responsabilidade pela elaboração das questões da prova objetiva, pela avaliação da fase de Análise Curricular, bem como pelos recursos eventualmente interpostos contra esta fase.
  - 1.4.3 Caberão à COPEVE/UFAL e à COREMU-UFAL manter sigilo na elaboração das provas, sendo de suas responsabilidades a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus colaboradores, ou prepostos.
- 1.5 A seleção de candidatos às vagas do programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o período letivo de 2015/2016 será realizada em duas etapas executadas paralelamente, Análise Curricular, de caráter apenas classificatório, e Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6 Todos os candidatos com inscrição confirmada neste processo seletivo deverão participar das duas etapas, sendo eliminados aqueles que faltarem a qualquer uma das etapas.
- 1.7 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UFAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.7.1 O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.

1.7.2 A Comissão de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

## 2 DA RESIDÊNCIA

- 2.1 A Residência tem duração de dois anos, sendo um programa de educação em serviço com objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de tempo integral (podendo incluir plantões), perfazendo um total de 2880 horas anuais. O treinamento é realizado prioritariamente nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes e a responsabilidade administrativa e pedagógica são da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 2.2 O Programa de Residência oferecido neste Edital de Seleção encontra-se credenciado em processo de reconhecimento junto ao Ministério da Educação e Ministério da Saúde.
- 2.3 Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para uma carga horária de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores, tutores e professores de disciplinas comuns e específicas do programa de suas respectivas áreas, tomando por base o resumo das atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 2.5 O programa terá início em 02/03/2015.
- 2.6 O programa de Residências das Áreas de Saúde (programas em área profissional) de que trata este edital terá como cenário principal o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, da Universidade Federal de Alagoas.

## 3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas um total de **18 (DEZOITO)** vagas no período letivo de 2015/2016, distribuídas conforme quadro descrito a seguir:

COD.	ÁREA DE ÊNFASE	CURSO	NÚMERO DE VAGAS
01	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	ENFERMAGEM	04
02	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	FARMÁCIA	04
03	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	NUTRIÇÃO	02
04	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	PSICOLOGIA	04
05	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	SERVIÇO SOCIAL	04

## 4 DOS REQUISITOS

- 4.1 São requisitos para a matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, de que trata este Edital:
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país, graduado em Faculdades ou Escolas de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social oficializadas no Brasil;
  - Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação e estar inscrito no Conselho Profissional correspondente.

## 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da UFAL para o período letivo de 2015/2016 serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre as **16h00 do dia 02/12/2014 e às 23h59min do dia 02/01/2015**.
- 5.2 No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da UFAL são os seguintes:
- no caso do candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
  - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

- 5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.5 Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 5.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.6 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento o nome da categoria profissional, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem 3.1 deste Edital.
- 5.7 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e a opção de curso.
- 5.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **02/12/2014 a 02/01/2015** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.11 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### **Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição**

- 5.12 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.13 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU), obtido no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), pagável apenas nas agências do Banco do Brasil. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio online do Requerimento de Inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.
- 5.14 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 5.15 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.16 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no prazo máximo de 72 horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente por meio do *e-mail* [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com).

#### **Da Isenção da Taxa de Inscrição**

- 5.17 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto nº 6.593 de 2 de Outubro de 2008.
- 5.18 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição poderá pleitear no período entre as 16h00min do dia **02/12/2014** e às 23h59min do dia **12/12/2014**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- eststar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.19 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do item 5.18.
- 5.20 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.21 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.22 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.23 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

- 5.24 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **16/12/2014**.
- 5.25 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **17/12/2014**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE-UFAL.
- 5.26 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **19/12/2014**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.
- 5.27 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.
- 5.28 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.
- 5.29 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 5.30 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar da seleção, deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), escolher a inscrição na qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União referente a esta inscrição e em seguida efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado no Cronograma deste Processo Seletivo.
- 5.31 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não participará deste Processo Seletivo.

#### **Outras informações relativas à inscrição**

- 5.32 A COPEVE/UFAL e a COREMU/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.33 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.34 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Universidade Federal de Alagoas.
- 5.35 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra categoria profissional ou para outros concursos/seleções.
- 5.36 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.37 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.38 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL.
- 5.38.1 O requerimento de que trata o subitem 5.38 deverá ser elaborado pelo próprio candidato, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, processo seletivo, curso e o tipo de alteração que deverá ser realizada. Além disso, o candidato deverá anexar cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 5.38.2 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 5.38.3 Para que os dados solicitados no requerimento sejam alterados até a publicação do resultado final, o documento deverá ser enviado em até 05 (cinco) dias após a aplicação das Provas Objetivas do Processo Seletivo.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova objetiva. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição no *site* da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização da prova e entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo III) disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **05/01/2015**.

- 6.1.1 O requerimento de que trata o subitem 6.1 poderá ainda ser entregue por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 6.2 O requerimento de que trata o subitem 6.1 deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
  - b) laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 6.3 As condições especiais de que trata o subitem 6.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 6.4 Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens 6.1 e 6.2.
- 6.5 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6 O laudo médico a que se refere à alínea 'b' do subitem 6.2 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 6.7 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2.
- 6.8 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens 6.1 e 6.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 6.9 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens 6.1 e 6.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 6.10 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 6.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 6.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.11.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.11.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 6.11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.12 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 6.1 e 6.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia 09/01/2015 no site da COPEVE/UFAL.
- 6.12.1 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no período de 13/01/2015 a 14/01/2015, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.
- 6.13 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia 16/01/2015 no site da COPEVE/UFAL.

## **7 DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 7.1 Todos os candidatos com inscrição confirmada nos termos do subitem 5.2 deste Edital participarão da fase de Análise Curricular.
- 7.2 A fase de Análise Curricular, de caráter apenas classificatório, valerá 20 (vinte) pontos, conforme tabela do **Anexo II** deste Edital.
- 7.3 A Análise Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos ou procurador na Secretariada COREMU, conforme cronograma, e serão pontuados segundo a Tabela de Pontos presente no **Anexo II**.
- 7.4 Os documentos deverão ter numeração das páginas, suas folhas encadernadas e ser devidamente assinadas. Não serão aceitas folhas avulsas. A ordem da cópia dos documentos deverão seguir a sequência disposta no **Anexo II**.
- 7.5 Na Análise Curricular, serão considerados os títulos diretamente relacionados com a área de atuação que o candidato escolheu ou atividades multidisciplinares, pontuados conforme o **Anexo II**.
- 7.6 Para participação na fase de Análise Curricular, os candidatos deverão entregar a documentação especificada no **Anexo II** deste Edital no período de **05/01/2015 a 06/01/2015**, no horário das 8h às 12h, na Direção de Ensino do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL), situado na Avenida Lourival de Melo Mota, S/N - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960 Maceió/AL.
- 7.6.1 A documentação de que trata o subitem 7.6 poderá ainda ser entregue por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 7.7 Documentação postada fora do prazo estabelecido no subitem 7.6 não será considerada para fins de análise nesta fase do Certame.

## **8 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1 O Resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no dia **06/02/2015**.
- 8.2 A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Análise Curricular por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos previstos no **Anexo II**.
- 8.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Análise Curricular, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após o processamento do resultado final do processo seletivo.
- 8.4 O candidato poderá recorrer do Resultado Preliminar da Análise Curricular ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar.
- 8.5 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 8.6 Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados até o prazo estabelecido no subitem 7.7.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.
- 8.8 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.
- 8.9 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora da COREMU/UFAL, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.
- 8.10 A Banca Examinadora da COREMU/UFAL constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

- 9.1 O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **20/01/2015**, na *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 9.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## **10 DA PROVA OBJETIVA**

- 10.1 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta, sendo 20 (vinte) questões de conteúdo geral e 30 (trinta) questões de conteúdo específico, de acordo com o programa em **Anexo I**, valendo 1,6 (um vírgula seis) pontos cada uma, totalizando 80 pontos.

- 10.2 Serão submetidos à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 10.3 A Prova Objetiva realizar-se-á na data provável de **25/01/2014**, na cidade de Maceió, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item 9 deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 10.4 A Prova Objetiva terá **duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos**. Os candidatos somente poderão **sair do local de prova depois de decorridas 02 (duas) horas de seu início**.
- 10.5 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 10.6 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitens 10.6.1 e 10.6.2, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 10.6.1 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 10.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 10.6.1), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.7 Nenhum outro documento, além dos especificados no item 10.6.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e
  - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 10.10 Os candidatos que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 10.11 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 10.12 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 10.13 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 10.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 10.15 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 10.16 Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.,
  - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes,
  - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas,
- 10.17 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares,

- b) o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato,
- c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos,
- d) a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

**10.17.2** A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.

**10.18** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

**10.19** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **10.18**.

**10.20** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.

**10.21** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.

**10.22** O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

**10.23** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

**10.24** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha Resposta: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha Resposta.

**10.25** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha Resposta pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha Resposta, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

**10.26** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.

**10.27** A COPEVE/UFAL disponibilizará as provas em seu endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de **27/01/2015**, juntamente com o gabarito preliminar.

**10.28** Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

**10.29** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) não comparecer ao local de provas;
- c) fazer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
- i) não devolver as Folhas de Resposta e o Caderno de Questões;
- j) não permitir a coleta de impressão digital;
- k) descumprir os termos do presente Edital.



- 10.30 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 10.31 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 10.32 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.
- 10.33 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

## 11 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de 27/01/2015.

## 12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 12.2 Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 12.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo no período das 00h00 do dia 28/01/2015 às 23h59 ao dia 30/01/2015.
- 12.4 Para recorrer contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.5 No caso de haver necessidade do candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimir, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 12.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.7 Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos nos subitens 12.3 e 12.5.
- 12.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem 12.5, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- 12.9 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.11 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Gabarito Definitivo.
- 12.12 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a conta da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do concurso público no *site* da COPEVE.

## 13 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será dada pela soma da obtida na Prova Objetiva com a nota obtida na Análise Curricular.
- 13.2 Os candidatos serão classificados por curso em ordem decrescente da nota final.
- 13.3 Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem concomitantemente as seguintes condições:
- a) Obtiverem o mínimo de 50% do total de pontos da Prova Objetiva, ou seja, 40 (quarenta) pontos.

- b) Entregar documentação completa na fase de Análise Curricular, na forma prevista no subitem 7.8 deste Edital,
  - c) Atender aos requisitos deste Edital, conforme previsto no subitem 4.1.
- 13.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
  - b) maior idade do (a) candidato (a).
- 13.5 O Resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de **19/02/2015**.

#### 14 DA MATRÍCULA

- 14.1 A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados, conforme item 13 deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente na Direção de Ensino do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL), situado na Avenida Lourival de Melo Mota, S/N - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960 Maceió/AL.
- 14.2 Os candidatos à realização da matrícula na primeira chamada deverão entregar documentação para efetivar a matrícula nos dias **23/02/2015 e 24/02/2015, no horário das 08h00 às 12h00**.
- 14.3 O candidato convocado, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação exigida, conforme subitem 14.6 perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 14.4 A entrega dos documentos deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador por ele designado.
- 14.4.1 Para a realização da matrícula por procurador será exigida procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato.
- 14.5 O candidato somente será matriculado se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e comprovante no conselho de classe correspondente.
- 14.6 Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, são os seguintes:
- I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:
    - a) Carteira de identidade;
    - b) CPF;
    - c) Comprovante das obrigações militares para homens;
    - d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
    - e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
    - f) Comprovante de residência.
  - II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
  - III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado onde conste que o aluno está FORMADO e data de colação/expedição do diploma);
  - IV – Comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.
- 14.7 As eventuais vagas remanescentes da primeira chamada da matrícula, seja por ausência do candidato no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação da segunda chamada de matrícula a ser publicado exclusivamente no site da COPEVE na data provável de **25/02/2015**.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Ao se inscrever, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas para inscrição e realização do **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da UFAL**, biênio 2015/2016, as disposições constantes deste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas.

- 15.2 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva são de propriedade da UFAL, que, passados 120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, dar-se-lhes-á a destinação que lhe convier.
- 15.3 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2015, conforme Resolução.
- 15.4 A carga horária da Residência Multiprofissional em Saúde da UFAL é de 60 horas semanais, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 15.5 A entrada e saída do residente serão registradas via ponto digital, respeitando a carga horária semanal disposta no subitem 15.4.
- 15.6 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UFAL – COREMU, a quem caberá resolver os casos omissos deste Edital.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2014.

Maria das Graças Leopardi Gonçalves  
Coordenadora do COREMU/AL

Fernando Guimarães  
Gerente de Ensino e Pesquisa HUPAA/UFAL/EBSERH

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior  
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profª Dra. Simone Plentz Meneghetti  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

# A N E X O I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

### 1. CONHECIMENTO GERAL

- Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90 e Lei 8142/90, EC 29-2000
- Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização
- Políticas Públicas de Saúde no Brasil
- Pesquisa Epidemiológica: Métodos
- Indicadores e índices de saúde
- Sistemas de informação em saúde
- Vigilância em Saúde
- Política Nacional do Idoso

### 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ENFERMAGEM

- Sistematização da Assistência de Enfermagem à Linguagem CIPE
- Processo de Trabalho em Enfermagem - Bases Legais e Éticas
- Gestão e Gerência de Enfermagem
- Métodos e técnicas de ensino aplicadas à enfermagem
- Sistematização da Assistência de Enfermagem ao adulto e idoso hospitalizado

#### FARMÁCIA

- Assistência Farmacêutica
- Ética e Bioética
- Farmácia Clínica
- Farmacotécnica
- Farmacovigilância
- Estudos de Utilização de Medicamentos

#### NUTRIÇÃO

- Avaliação Nutricional do adulto e do idoso
- Princípios da prescrição dietética e de suplementos nutricionais
- Nutrição no Idoso
- Suporte nutricional
- Programas de nutrição na atenção básica de saúde
- Doenças Crônicas Não Transmissíveis: DM, Obesidade, HAS, Dislipidemias e Câncer.
- Hepatopatias
- Insuficiência Cardíaca
- Nutrição em Cirurgia
- Doenças do trato gastrointestinal

#### PSICOLOGIA

- Psicologia e o Sistema Único de Saúde
- O psicólogo em equipes de saúde multi e interdisciplinares
- Dor, luto e perda no contexto hospitalar
- Corpo, subjetividade e adoecimento
- Vínculo, Acolhimento e Abordagem Psicossocial
- Questões éticas no trabalho do psicólogo
- A reforma psiquiátrica no Brasil e Política de saúde mental
- Pesquisa em Psicologia e suas implicações na área da saúde

#### SERVIÇO SOCIAL

- Parâmetros para a atuação do (a) Assistente Social na Saúde.
- O (A) Assistente Social como profissional de Saúde.
- Direitos, deveres, competências, atribuições privativas do (a) Assistente Social.
- Ética e Serviço Social.
- Instrumental técnico-operativo do Serviço Social
- Serviço Social e direitos sociais. (Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
- Serviço Social e processos de trabalho.

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DA ANÁLISE CURRICULAR**

Nº do doc.	Atividades exercidas na graduação	Nº max. de documentos anexados	Pontos por documento	Pontuação Máxima	Tipo de documento a apresentar
1	Estágios Extracurriculares, com duração mínima de 06(seis) meses, na área da saúde	2	1,5	3,0	Declaração em papel timbrado da Instituição
2	Monitoria com duração mínima de 06(seis) meses, em áreas de atenção a saúde	3	1,5	4,5	Declaração em papel timbrado, da Instituição
3	Trabalhos em temática de saúde publicados em revistas científicas indexadas	2	2,0	4,0	Cópia dos trabalhos em questão
4	Apresentação de Trabalhos em temática de saúde em eventos científicos	3	1,0	3,0	Cópia autenticada do diploma ou certificado, emitido pela entidade organizadora
5	Participação em eventos científicos na área da saúde ou área afim	5	0,5	2,5	Cópia autenticada do diploma ou certificado, emitido pela entidade organizadora
6	Participação em projetos de pesquisa ou extensão na área da saúde	2	1,5	3,0	Declaração, em papel timbrado, da Instituição

1- Não serão considerados para fins de pontuação:

- a. Documentos que não atendam às normas acima;
- b. Documentos que, mesmo atendendo às normas previstas, ultrapassem o limite máximo estabelecido para cada "Atividade Exercida".

2- As cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais e serão devolvidos ao final da análise dos mesmos. Não serão aceitas cópias sem comprovantes originais em hipótese alguma.

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o Período Letivo de 2014/2015, da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o Especificado no Edital nº 57/2013 PROPEP. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no item 6 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua B)
- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

- sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

- acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

--

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 49/2014 PROPEP, de 02 de dezembro de 2014.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE-UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **05/01/2015**.
- Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

**ANEXO IV**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**1. INSCRIÇÃO**

Eventos	Data Provável
Inscrições	02/12/2014 a 02/01/2015
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	02/12/2014 a 12/12/2014
Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	16/12/2014
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	17/12/2014
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19/12/2014
Pagamento da Inscrição	02/12/2014 a 05/01/2015
Entrega de Requerimento de Necessidades Especiais para prova objetiva	02/12/2014 a 05/01/2015
Resultado Preliminar dos Requerimentos de Necessidades Especiais para a prova objetiva	09/01/2015
Recurso contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Necessidades Especiais para a prova objetiva	13/01/2015 a 14/01/2015
Resultado Final dos Requerimentos de Necessidades Especiais para a prova objetiva	16/01/2015

**2. ANÁLISE CURRICULAR**

Eventos	Data Provável
Entrega da Documentação para Análise Curricular	05/01/2015 a 06/01/2015
Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/02/2015
Recursos contra os Resultados preliminares da Análise Curricular	07/02/2015 a 09/02/2015
Resultado final Análise Curricular	19/02/2015

**3. PROVA OBJETIVA**

Eventos	Data Provável
Divulgação do cartão de inscrição	20/01/2015
Prova Objetiva	25/01/2015
Divulgação de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27/01/2015
Recursos da Prova Objetiva	28/01/2015 a 30/01/2015
Resultado Final da Prova Objetiva	19/02/2015

**4. RESULTADO FINAL, MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO**

Eventos	Data Provável
Resultado final do Concurso Público e convocação para matrícula	19/02/2015
Período de matrícula (primeira chamada)	23/02/2015 a 24/02/2015
Início do curso (previsão)	02/03/2015